LEI Nº 361, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1962.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1963.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte lei:

Art.1º–A Receita do Município de Anápolis para o exercício de 1963, é orçada em CR$23.000,000,00 (cento e vinte e três milhões de cruzeiros), de conformidade com a Tabela I, anexa.

Art.2º–A despesa do Município de Anápolis para o exercício de 1963, é fixada em CR$123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de cruzeiros), de acordo com a tabela II, anexa.

Art.3º–O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito suplementares que se tornarem necessários e hajam recursos legais para o seu financiamento.

Art.4º–Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.963, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1962.

JONAS FERREIRA ALVES DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ILION FLEURY
DIRETOR DA FAZENDA

IRAM VITORIANO DE SOUZA
SECRETARIO ADMINSTRATIVO

TULIO SIQUEIRA FARINHA
DIRETOR DO D.V.O.P.